ATA DA 3158ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **Conselheiro André Carlo Torres Pontes**. Presente, o Excelentíssimo Senhor **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo** (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima durante o seu afastamento, conforme Portaria TC 213/2023, publicada no DOE/TCEPB, em 31/07/2023) Presente, também, o Excelentíssimo Senhor **Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias,** convocado para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor **Conselheiro Arnóbio Alves Viana.** Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, **Dr. Manoel Antônio dos Santos Neto**, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa para leitura**.** **Processos adiados ou retirados de pauta**: **Processos TC 04258/14 (item 1), 04392/15(item 2), 04529/15 (item 3), 04455/17 (item 4), 07088/14 (item 5), 08546/14 (item 6), 09643/14 (item 7), 11449/15 (item 8), 11848/15 (item 9), 11894/15 (item 10), 11900/15 (item 11), 11909/15 (item 12), 15452/15 (item 13), 02651/16 (item 14), 09097/16 (item 15), 10274/16 (item 16), 11740/16 (item 17), 11762/16 (item 18), 13897/16 (item 19), 15370/16 (item 20), 08685/17 (item 21), 08695/17 (item 22), 08718/17 (item 23), 13858/17 (item 24), 00713/18 (item 25), 02654/18 (item 26), 02780/23 (item 27), 10225/21 (item 28), 09075/22 (item 38), 09937/22 (item 39), 03872/23 (item 40), 04330/22 (item 41), 04453/23 (item 42), 08056/23 (item 43), 09331/23 (item 44), 09337/23 (item 45) e 08651/20 (item 58) -**

adiados para a Sessão Ordinária Presencial e Remota do dia nove de abril, em razão da ausência justificada do Relator **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados. **Processo TC 04869/23(item 32)** – retirado de pauta, por solicitação do Relator **Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias**. Dando início à Pauta de Julgamento, Sua Excelência o Presidente anunciou na Classe "E" – Licitações e Contratos. **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes**. **PROCESSO TC 09225/15(item 28)** – Análise da Adesão à Ata de Registro de Preços 03/2015 e do Contrato 21/2015, materializadas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana**, sob a gestão do ex-Prefeito, Senhor ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR, e da ex-Secretária, Senhora FABIANA VASCONCELOS RODRIGUES DE MELO, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, no exercício de 2015, ao preço de R$148.481,35. Sustentação oral de defesa: Comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Nada acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: DETERMINAR o arquivamento dos autos, com fundamento na Resolução Normativa RN - TC 02/2023, ressalvando que a deliberação decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 17079/19 (item 29) –** Análise do Terceiro (prorrogação de prazo) e do Quarto (alteração do Fiscal do Contrato) Termos Aditivos ao Contrato 33005/2017, firmados pela ex-Secretária Municipal de Planejamento de João Pessoa, Senhora DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA, em decorrência da Concorrência 33007/2017, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para a requalificação do Parque Zoobotânico Arruda Câmara, em que foi contratada a empresa VIRTUAL ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.297.655/0001-24, ao preço de R$8.334.174,48 (R$8.872.237,56 após o Segundo Termo Aditivo). Sustentação oral de defesa: Comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Nada acrescentou ao parecer ministerial constante dos

autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: DETERMINAR a anexação deste processo ao Processo TC 19067/17. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **Relator: Conselheiro em Exercício Marcus Vinicius Carvalho Farias. PROCESSO TC 00917/23 (item 30)** – Análise do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 28/2022, firmados entre a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (**CAGEPA**) e a empresa KL Serviços de Engenharia S.A., ambos objetivando o acréscimo de quantitativos com alteração de custos. Sustentação oral de defesa: Comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Nada acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES o 1º e o 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 28/2022; 2. RECOMENDAR à atual administração da CAGEPA o aperfeiçoamento no planejamento das contratações, de forma a evitar discrepâncias consideráveis em relação ao montante previsto, conforme descrito no relatório de Auditoria, fls. 79/81; e 3. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 09501/23 (item 31)** – Análise do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 04-963/2021, firmado entre a **Secretaria de Administração de João Pessoa** e a empresa Angerona Informática Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 4034/2021, para aquisição de tablet e software, objetivando a prorrogação da vigência do referido ajuste por 12 (doze) meses com correspondente acréscimo de valor em R$ 13.517.962,60. Sustentação oral de defesa: Comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Nada acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. CONSIDERAR FORMALMENTE REGULAR o 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 04-963/2021; e 2. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "H" - Atos de Pessoal. **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 09749/22 (item 33) –** Paraíba Previdência – Pensões temporárias com proventos integrais concedidas aos dependentes *JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FRANCO* e *MATHEUS DE MELO FRANCO*, beneficiários do servidor falecido, Senhor *JOSÉ ZILVAN DIAS FRANCO*, Segundo Sargento, matrícula 511.440-3. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Nada acrescentou ao pronunciamento ministerial constante dos autos. **RELATOR**: Votou

no sentido de que esta Câmara decida: ASSINAR PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, à Paraíba Previdência - PBPREV, na pessoa de seu Presidente, Senhor JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI, para que adote as providências solicitadas pela auditoria, ou justifique de forma mais detalhada seu posicionamento. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 02356/23 (item 34) –** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) *MARIA CARMÉCIA MONTEIRO COSTA*, matrícula 2184, no cargo de Professora. **PROCESSO TC 05038/23 (item 35) –** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *LUIZ GOMES DA SILVA,* matrícula 23.992-5, no cargo de Guarda Municipal Suplementar. **PROCESSO TC 00484/24 (item 36) –** Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *JOSÉ LUCAS DA SILVA,* matrícula 94.770-9, no cargo de Vigilante. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovados os votos do Relator, por unanimidade. **Relator: Conselheiro em Exercício Marcus Vinicius Carvalho Farias. PROCESSO TC 06679/23 (item 37) –** Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) ADAILTON TEÓDULO DA SILVA FILHO, matrícula 80.500-9, que ocupava o cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde **PROCESSO TC 07410/23 (item 38) –** Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *VANILDO PEDRO DA SILVA,* matrícula 99.069-8, que ocupava o cargo de Assistente de Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. **PROCESSO TC 07751/23 (item 39) –** Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *JANIO CEZAR RIBEIRO, matrícula 59633, que ocupava o cargo de Motorista, com lotação no Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba - DER* . **PROCESSO TC 07909/23 (item 49) –** Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *MANOEL SOUZA E SILVA, matrícula 90.900-9,* que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado de Estado da Educação. **PROCESSO TC 08557/23 (item 50) –** Instituto de Previdência do Município de Lucena - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *ANTÔNIO JOSÉ MARTINS,* por força do falecimento da ex-servidora *MARIA DAS*

NEVES TOSCANO MARTINS, matrícula 0300-0. **PROCESSO TC 08731/23 (item 51) –** Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *JOSÉ VALTER PIRES DAS NEVES,* matrícula 127.671-9, que ocupava o cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. **PROCESSO TC 08739/23 (item 52) –** Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *MARCOS RODRIGUES GOUVEIA,* matrícula 96.909-5 , que ocupava o cargo de Técnico de Nível Superior, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. **PROCESSO TC 08761/23 (item 53) –** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *DEBORAH EMÍLIA ROCCO DE FARIAS,* matrícula 23.822-8, que ocupava o cargo de Dentista, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. **PROCESSO TC 08774/23 (item 54) –** Paraíba Previdência - Pensão por morte concedida pela Paraíba Previdência (PBPREV) à Senhora *INÊS RAMOS DOS SANTOS*, por força do falecimento do Senhor *ROGÉRIO ALVES DA SILVA*. **PROCESSO TC 08868/23 (item 55) –** Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *EDIMILSON GONÇALVES DOS SANTOS*, matrícula 005.915-3, que ocupava o cargo de Controlador II7, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem (DER). **PROCESSO TC 09090/23 (item 56) –** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *CÉLIA DE PAIVA ARAÚJO PONTES,* matrícula 23.248-3, que ocupava o cargo de Arquiteto, com lotação na Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa. **PROCESSO TC 09122/23 (item 57) –** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *MARY ANNE VIDERES DE ALBUQUERQUE,* matrícula 11.587-8, que ocupava o cargo de Professor, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa. **MPCONTAS**: Quanto ao Processo TC 08557/23 (item 50): ratificou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Quanto aos demais processos, opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: Com relação ao Processo TC 08557/23 (item 50): 1. CONSIDERAR LEGAL o supracitado ato de pensão, fl. 10; 2. CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão por morte de fl. 10; 3. RECOMENDAR à atual gestão para que, no envio a esta Corte de Contas das informações relativas às aposentadorias, pensões e reformas, observe estritamente o disposto no artigo 2º da Resolução Normativa nº 05/2016 e alterações posteriores; e 4. ANEXAR cópia desta

decisão aos autos do Processo TC 07136/20 (Prestação de Contas do gestor do IPML no exercício financeiro de 2019), para registro naqueles autos; e 5. DETERMINAR o arquivamento deste caderno processual; e Quanto aos demais processos: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovados os votos do Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de julgamento, Sua Excelência, o Presidente, fez os seguintes comunicados: 1- Informo que está aberta a 2ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, que ocorrerá entre os dias 29 de abril a 03 de maio de 2024, cujos agendamentos de processos vão até às 12h00 do dia 15 de abril, momento em que a pauta da sessão virtual será fechada; 2- Então, em razão das várias intercorrências na primeira sessão, esta será mais uma Sessão Virtual teste para sabermos se os ajustes que foram feitos diligentemente pela Diretoria Técnica da Informação, através dos Auditores de Controle Externo, Dr. Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa e Dr. Vinicius Farias Dantas, tiveram a eficácia pretendida, sem nenhuma intercorrência de tecnologia ao final da sessão, e, assim, poder ser utilizada por todo o Tribunal. 3- Não haverá a Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara do dia 30 de abril de 2024 desta Câmara. Em face do feriado do dia primeiro de maio, a Presidência desta Corte solicitou esta data para realizar a Sessão do Tribunal Pleno. Em seguida, declarou encerrada a presente sessão, às 9h28, abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 40 (quarenta) processos, por sorteio, pela Secretaria da Segunda Câmara e, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da Segunda Câmara, lavrei e digitei a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota da Segunda Câmara, em dois de abril de 2024.

Assinado 9 de Abril de 2024 às 08:53

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 9 de Abril de 2024 às 07:55

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Maria Neuma Araújo Alves
SECRETÁRIA DA 2ª CÂMARA

Assinado 9 de Abril de 2024 às 18:20

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 9 de Abril de 2024 às 08:45

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Marcus Vinicius Carvalho Farias
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 9 de Abril de 2024 às 11:16

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO